

CAMARA MUNIC EST.TURIST SAO ROQUE

Rua São Paulo nº 355

CNPJ: 50.804.079/0001-81



Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data

00063/20 Paulo de Tarso Neves de Aquino 27/04/2020

Descrição

Aquisição parcelada de combustível

Poder CÂMARA Órgão Legislativo

Setor Solicitante Coordenadoria Administrativa

Centro de Custo 12 ASSISTENTE PARLAMENTAR - PTNA

Placa

Observação

Valor referente a aquisição parcelada de combustível, (gasolina comum e álcool combustível), para os veículos oficiais que atendem o Poder Legislativo Municipal.

Item Cód. Produto Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto	Unidade		de Rec. C. servação	Custo Centro de Custo
1 101.002.026 COMBUSTÍVEL / GASOLINA COMUM	LT	5000	0	12 ASSISTENTE PARLAMENTAF
2 101.002.028 COMBUSTÍVEL / ÁLCOOL	LT	1000	0	12 ASSISTENTE PARLAMENTAF

Paulo de Tarso Neves de Aquino ASSISTENTE PARLAMENTAR - PTNA Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO DE TARSO NEVES DE ACUNNO:06925796803 em 27/04/2020 11:48:40 Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código J8C7-K1D0-K3J5-J4F7

CAMARA MUNIC EST.TURIST SAO ROQUE

Rua São Paulo nº 355

CNPJ: 50.804.079/0001-81

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO		
00063/20	27/04/2020	Aquisição parcelada de combustível		
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL	
27/04/2020	27/04/2020	ASSISTENTE PARLAMENTAR - PTNA	Paulo de Tarso Neves de Aquino	

	PRODUTO					
ITEM DESCRIÇÃO [OO PRODUTO	UNIDAD	E QUANT I DADE			
1 101.002.026	COMBUSTÍVEL / GASOLINA COMUM	LT	5000			
PROPONENTES						
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL			
2152	POSTO ARACAI LTDA	3,599	17.995,00			
2151	AUTO POSTO SAO BARTOLOMEU II LTDA	3,69	18.450,00			
173	AUTO POSTO DE CASTRO LTDA	3,699	18.495,00			
327	FAMILIA DE LUCCA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA.	3,699	18.495,00			
194	AUTO POSTO MW LTDA.	3,859	19.295,00			
PROPONENTE VEN	PROPONENTE VENCEDOR					
2152 POSTO	3,599	17.995,00				
PREÇO MÉDIO DO Í	TEM	3,7092	18.546,00			

	PRODUTO				
ITEM DES	ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO UNIDADE QUANTIDADE				
2 101	.002.028	COMBUSTÍVEL / ÁLCOOL	LT	1000	
PROPONE	NTES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
	2152	POSTO ARACAI LTDA	2,369	2.369,00	
	327	2,444	2.444,00		
	2151	AUTO POSTO SAO BARTOLOMEU II LTDA	2,49	2.490,00	
173 AUTO POSTO DE CASTRO LTDA			2,499	2.499,00	
	194	AUTO POSTO MW LTDA.	2,499	2.499,00	
PROPONENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL	
2152 POSTO ARACAI LTDA 2,369 2.369				2.369,00	
PREÇO M	ÉDIO DO ÍT	EM	2,4602	2.460,20	

	RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES				
CÓDIGO	PROPONENTES		VALOR		
173	AUTO POSTO DE CASTRO LTDA	64.822.653/0001-39	20.994,00		
194	AUTO POSTO MW LTDA.	65.612.210/0001-86	21.794,00		
327	FAMILIA DE LUCCA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA.	48.997.399/0001-53	20.939,00		
2151	AUTO POSTO SAO BARTOLOMEU II LTDA	04.347.409/0001-30	20.940,00		
2152	POSTO ARACAI LTDA	70.948.344/0001-02	20.364,00		

	RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES			
CÓDIGO	PROPONENTES	VALOR		
2152	2152 POSTO ARACAI LTDA 20.364,00			
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES 20.364,00			



CAMARA MUNIC EST.TURIST SAO ROQUE

Rua São Paulo nº 355

CNPJ: 50.804.079/0001-81

Resultado da Cotação

Núme	ero da Cotação:	00063/20	Data: 27/04/2020	Abertura: 27/04/2020	Encerrame	nto: 27/04/2020
Item	Código	Descrição		Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	101.002.026	COMBUSTÍV	/EL / GASOLINA COMUM	5.000	3,7092	18.546,00
2	101.002.028	COMBUSTÍV	/EL / ÁLCOOL	1.000	2,4602	2.460,20
		TOTAL		6.000	6,17	21.006,20



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020.

Processo Administrativo nº 30/2020.

Objeto: Aquisição parcelada de combustível direto da bomba para os veículos

oficiais da Câmara Municipal. **Tipo:** Menor Preço Unitário.

Autorizo a abertura da licitação para atendimento da despesa aqui processada condicionando-a à existência de recursos orçamentários, nos moldes propostos.

Encaminhe-se o presente à Contabilidade para verificação da suficiência de disponibilidade financeira e orçamentária a ser onerada e em caso positivo, para emissão da(s) Nota(s) Reserva(s) Orçamentária(s) respectiva(s), em favor da licitação a ser aberta.

São Roque, 27 de abril de 2020.

4SRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA PRESIDENTE





Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Ofício Licitação/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020.

Processo Administrativo nº 30/2020.

Objeto: Aquisição parcelada de combustível

Tipo: Menor Preço Unitário.

Valor Global: 21.006,20.

À

Contabilidade da

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

São Roque, 27 de abril de 2020.

Venho, por meio deste, solicitar a fineza de Vossa Senhoria no sentido de que seja apresentado um demonstrativo de disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas decorrentes do procedimento licitatório, constante do Processo nº 30/2020, cujo objeto acima descrito.

Atenciosamente,

MAURACY MORAES DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo



Exercício:

2020



em: 28/04/2020 11:00

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

50804079/0001-81

N° 6

Ficha Nº: **10** Processo Nº: **30/2020**

Unidade: 013030 Camara Municipal

Funcional: 01.031.0003.2304.0000 Manutenção da Câmara Municipal

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100

Cotação: 00058/20 Responsável pela Cotação: Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

 Saldo Inicial
 Alteração (+)
 Alteração (-)
 Empenhado
 Saldo Atual

 200.000,00
 0,00
 0,00
 37.770,46
 162.229,54

Data Histórico

27/04/2020 Aquisição parcelada de Combustível , (gasolina comum e álcool combustível), para os ve

ículos oficiais ue atendem o Poder Legislativo Municipal.

VALOR DA RESERVA

RESERVA JÁ UTILIZADA

RESERVA ANULADA

RESERVA REFORÇADA

0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 21.006,20

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 95.489,14



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp_gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PORTARIA Nº 47/2020-L De 28/04/2020

Autoriza a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial para aquisição de combustível parcelado direto da bomba para os veículos oficiais da Câmara Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso XII do artigo 23 do Regimento Interno, EXPEDE a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica a Secretaria Administrativa da Câmara autorizada a processar a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial visando a aquisição de combustível parcelado direto da bomba para os veículos oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de pregoeiro e equipe de apoio, a saber:

- Mauracy Moraes de Oliveira Pregoeiro;
- Simone Ghilardi Rocha Capuzzo Pregoeiro Suplente;
- Paulo de Tarso Neves de Aguino Membro.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

4

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

...CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 047-L, DE 28/04/2020......02

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 28 de abril de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

JÚLIO ANTONIO MARIANO

1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

2º Vice-Presidente

ETELVINO NOGUEIRA

1º Secretário

ALACIR RAYSEL

2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada:

Yan Soares de Sampaio Nascimento

Diretor Geral

PROTOGOLO Nº CETSR 28/04/2020 - 10:04 3736/2020



Certificado de Formação

IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração e Governança Pública,

Confere este certificado a

MAURACY MORAES DE OLIVEIRA

Pela participação no CURSO: FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE PREGOEIRO

Realizado em SAO PAULO

Com carga horária de 8 HORAS-AULA

Ministrado por BENEDICTO DE TOLOSA FILHO

Ribeirão Preto, 22 de Agosto de 2018

Curso: 562.A - 2018: CURSO: FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE PREGOEIRO Data(s): 22/08/2018

ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS PRINCIPAIS ASPECTOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/2002

ANÁLISE E DISCUSSÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

RESPONSABILIDADE DO PREGOEIRO PELOS ATOS PRATICADOS

PERFIL DOS PREGOEIROS, DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DOS MEMBROS DAS

COMISSÕES DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ASPECTOS RELEVANTES DOS EDITAIS

AS SESSÕES DE RECEBIMENTO E DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES REGIDAS PELA LEI 8.666/93

RITUAL DA MODALIDADE DE PREGÃO

- CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
- DISCUSSÃO DAS PARTES RELEVANTES
- ABERTURA DOS ENVELOPES COMERCIAIS E A ANÁLISE DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS
- CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES
- AS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- INTERCORRÊNCIAS DURANTE A SESSÃO: CONSULTA A SÍTIOS ELETRÔNICOS, JUNTADA DE DOCUMENTOS,

CORREÇÃO DOS VALORES E DEMAIS OFERTAS

- SESSÃO DE LANCES VERBAIS
- FINALIZAÇÃO DA SESSÃO E APLICAÇÃO DAS REGRAS DE PREFERÊNCIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM NACIONAL E DOS PRIVILÉGIOS DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
- PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E USO DOS SÍTIOS ELETRÔNICOS
- DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR
- OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS RECURSOS: PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS
- MOMENTO ADEQUADO PARA A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

REGRAS DO PREGÃO ELETRÔNICO

SIMULAÇÃO DE UMA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

EFEITOS E CONSEQUÊNCIAS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAURACY MORAES DE OLIVEIRA:12250258856 em 28/04/2020 10:33:46
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código E3H9-P1G6-E8U2-M3M





Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Ofício Licitação/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020.

Processo Administrativo nº 30/2020.

Tipo: Menor Preço Unitario.

À

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

São Roque, 28 de abril de 2020.

Venho, por meio deste, solicitar a fineza de Vossa Senhoria no sentido de que seja analisada a minuta de edital anexa ao Processo nº **30/2020**, cujo objeto é a "Aquisição parcelada de combustível direto da bomba para os veículos oficiais da Câmara Municipal".

Atenciosamente,

MAURACY MORAES DE OLIVEIRA
Pregoeiro



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-L, DE 29/04/2020 PROCESSO Nº 30-L, DE 27/04/2020 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Aquisição parcelada de combustível direto da bomba para os veículos oficiais da Câmara Municipal.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/05/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00

LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sita à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP 18.135-125, telefones (11) 4784-8444 e (11) 94394-2050.

O Edital completo e seus Anexos poderão ser adquiridos no site da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, gratuitamente, nos dias que antecedem o certame, no endereço eletrônico: www.camarasaoroque.sp.gov.br.

A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo nº 30-L, de 27/04/2020.

Os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados. Quanto aos envelopes remetidos via postal serão recebidos até o credenciamento das empresas, obedecidos os termos e condições deste Edital.

1 – INTRODUÇÃO

- 1.1 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório na modalidade PREGÃO (Presencial), visando à AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASOLINA COMUM E ETANOL COMBUSTÍVEL DIRETO DA BOMBA PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, de acordo com a necessidade da Contratante, nos termos e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório e em seus Anexos.
- **1.2** Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

2002, pela Portaria nº 073, do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de 29 de setembro de 2009, e pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- **1.3** As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.
- 1.4 Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2 - DOS ANEXOS

- 2.1 Integram este Edital os Anexos:
 - I. Termo de Referência do objeto da Licitação;
 - II. Modelo para apresentação de Proposta Comercial;
 - III. Minuta do Contrato;
 - IV. Modelo de Declaração de Habilitação;
 - V. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
 - VI. Declarações;
 - VII. ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)
 - VIII. Comprovante de Retirada do Edital.

3 - DA ESTIMATIVA DE CUSTO

- **3.1** Conforme exigência legal, o setor responsável realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a três empresas do ramo objeto do certame, sendo apurada a seguinte média aritmética de preço para verificação de disponibilidade orçamentária: média anual estimada R\$ 21.006,20 (vinte e um mil e seis reais e vinte centavos).
- **3.2** O valor acima indicado será o máximo permitido para contratação pela administração licitante.



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **5.1** Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas devidamente constituídas, desde que legalmente estabelecidas na forma da Lei, para os fins do objeto da presente licitação, e as demais interessadas que preencherem as condições exigidas no presente Edital.
- **5.2** Não será permitida a participação:
- **5.2.1** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- **5.2.2** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **5.2.3** Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- **5.2.4** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- **5.2.5** De emp<mark>resas impedidas de lic</mark>itar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998; ou
- **5.2.6** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e
- 5.2.7 <u>De empresas que tenham postos de abastecimento localizados a mais de 03 (três) quilômetros de distância da sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sita à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque SP, CEP 18.135-125.</u>

6 - DO CREDENCIAMENTO

- **6.1** Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverá ser apresentado o que se segue:
- **6.1.1** Quanto aos representantes:



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), Cópia autenticada do ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL da empresa e DEMAIS ALTERAÇÕES, podendo ser substituídos pelo INSTRUMENTO CONSOLIDADO, sempre devidamente registrados Comercial competente, isso em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado ainda dos documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em Exercício; no caso de sociedade simples deverá apresentar o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.
- **f)** Será admitido apenas **01** (um) **representante**, devidamente credenciado, para cada empresa licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma delas.
- **6.1.2** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: **Declaração**



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo a participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

- **6.1.3** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- **6.1.4** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da secretaria administrativa da Câmara Municipal.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02** (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-L, DE 29/04/2020 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-L, DE 29/04/2020

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

- 7.2 A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:
- **7.2.1** A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no item 7.1, e adicionalmente ao seguinte:
- **a)** referidos envelopes (01 PROPOSTA e 02 HABILITAÇÃO) deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
- **b)** este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

À	
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE	
Rua São Paulo nº 355	
Jardim Renê – São Roque – SP	
Cep: 18.135-125	
A/C DO PREGOEIRO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020	
Envelope nº 03 – com os seguintes documentos:	
a) Envelope nº 1 – Proposta de Preços	
b) Envelope nº 2 – Habilitação	

Razão Social da Proponente: ˌ				_
CND I Nº				

d) Cópia do Contrato Social Autenticado

c) Anexos IV e V

- **7.2.2** O documento necessário ao credenciamento da licitante nos termos do item 6.1.1, deverá ser apresentado por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, dentro do terceiro envelope.
- **7.2.3** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, elaborada nos termos do item 6.1.2, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2, porém encartada dentro deste terceiro envelope (Anexo IV).
- **7.2.4** A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, elaborada nos termos do item 6.1.3, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2, porém encartada dentro deste terceiro envelope (Anexo V).
- **7.3** A remessa via postal implicará na renúncia da licitante em credenciar preposto para representá-la na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.
- **7.4** A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE não se responsabilizará por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

8 – DA PROPOSTA

- **8.1** O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.
- **8.2** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **8.3** A proposta deverá ser apresentada no envelope "PROPOSTA", deverá conter o seguinte:
- **8.3.1** A denominação, endereço / CEP, telefone / Fax, e-mail e CNPJ da Licitante:
- **8.3.2** Preço por litro de gasolina comum e preço por litro de etanol combustível, **COM NO MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS**, por extenso, com valores totais da Proposta, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas com frete, seguros, impostos/taxas, encargos sociais e previdenciários, e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto da presente contratação;
- **8.3.3** Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes;
- **8.3.4** Declaração impressa na Proposta de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial e seus Anexos;
- **8.3.5** Declaração impressa na Proposta de que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- **8.4** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os dois itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.
- **8.5** As empresas participantes deverão apresentar as propostas em papel timbrado da empresa ou em papel em que esteja discriminada a razão social da empresa licitante.



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- **8.6** Não serão aceitas propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.
- **8.7** Serão desclassificadas as empresas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

No envelope "HABILITAÇÃO" deverá estar presentes os seguintes documentos:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Cópia autenticada do ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL da empresa e DEMAIS ALTERAÇÕES, podendo ser substituídos pelo INSTRUMENTO CONSOLIDADO, sempre devidamente registrados na Junta Comercial competente, isso em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado ainda dos documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em Exercício; no caso de sociedade simples, deverá apresentar o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (dispensada a apresentação se o mesmo for entregue no credenciamento).

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL

- 9.2.1 Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) mediante a apresentação de cópia autenticada do respectivo documento, dentro do prazo de validade.
- **9.2.2** Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 9.2.3 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.
- **9.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- 9.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Serviço, mediante a apresentação do original ou cópia autenticada do "CRF" - CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL, EXPEDIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

- **9.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).
- **9.2.7** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **contratação**.
- **9.2.7.1** Não obstante o disposto no item 9.2.7, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.2.7.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a proponente for declarada o vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.2.7.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

9.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **9.3.1** No mínimo **01** (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já tenha executado serviços similares aos do objeto desta licitação.
- **9.3.1.1** Os atestados referidos acima deverão ser em original ou cópia autenticada, constando neste, o CNPJ, endereço, telefone ou fax da empresa, nome do emitente e cargo ocupado na empresa.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- **9.4.1** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **9.4.2** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - **a)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5 DOCUMENTAÇÃO - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 9.5.1 Declaração, sob as penas da Lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (ANEXO VI), que fica fazendo parte integrante deste Edital;
- 9.5.2 Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, conforme modelo (ANEXO VI);
- 9.5.3 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, conforme modelo (ANEXO VI);
- 9.5.4 Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, conforme modelo (ANEXO VI);
- 9.5.5 Declaração sobre Segurança no Trabalho, conforme artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (ANEXO VI).

10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a Sessão Pública,



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1, por representante legal e os recebidos pela via postal.

- **10.2** Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação para Habilitação.
- **10.3** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos neste Edital.
- **10.4** O Pregoeiro analisará as propostas ver<mark>ificando</mark> o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as Propostas:
- **10.4.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **10.4.2** Que apresentem vantagem não prevista no Edital, baseado exclusivamente em Proposta ofertada pelas demais licitantes;
- **10.4.3** Que apresentem valor manifestamente inexequível, conforme o artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; e
- **10.4.4** Que seja apresentada por licitante não considerada, nos termos da Lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **10.5** Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **10.6** As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **10.6.1** Seleção da Proposta de menor Preço e das demais com valores até 10% (dez por cento) superior àquela;
- **10.6.2** Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item 10.6.1, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **10.6.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances, de forma verbal e sequencial, de valores distintos e **decrescentes**, a partir da licitante autora da proposta de **maior preço**, e, os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate; e



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- **10.6.4** A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empresas empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- **10.7** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- **10.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **10.9** Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **10.10** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **10.11** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **10.12** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.13** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital, abrindo-se para tanto o envelope de HABILITAÇÃO da concorrente então classificada em primeiro lugar.
- **10.14** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **10.15** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **10.16** Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.17 Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

- **10.18** Se a oferta do menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.
- **10.19** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **10.20** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.1.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **11.1.2** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.
- **11.1.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 11.1.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5 Os recursos deverão ser devidamente assinados por representante legal da empresa e protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, até às 17 horas, do dia de vencimento do prazo recursal, tendo como autoridade superior o Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos encaminhados por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso do previsto neste item.

12 – DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo III e da assinatura do Anexo VII, que trata do Termo de Ciência e de Notificação (Contratos), Anexo LC-01, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **12.1.1** Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **12.1.2** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **12.1.3** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à efetivação do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

licitação, cujas Propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.1.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

13 – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- **13.1** O prazo de vigência do presente contrato será por um período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a contar de sua assinatura.
- **13.2** O referido contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

14 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

- **14.1** Após a assinatura do contrato, a entrega do combustível se dará na forma de "Entrega Futura" para abastecimento diretamente nos tanques de combustíveis dos veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal. O combustível será sempre fornecido de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.
- **14.2** A quantidade anual estimada para o consumo de combustível é a abaixo discriminada:

Item	Unidade Quantidade		Produto
01	Litro	5.000	GASOLINA COMUM
02	LITRO	1.000	ETANOL COMBUSTÍVEL

- **14.3** Quando da solicitação de abastecimento por parte da Câmara Municipal, a licitante vencedora deverá emitir uma requisição na qual deverão constar <u>a quantidade de litros de gasolina ou etanol adquiridos, a quilometragem constante no painel do veículo e colher a assinatura do servidor condutor do veículo.</u>
- **14.4** A empresa licitante deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei.



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

14.5 A licitante vencedora será sempre responsável pela qualidade do objeto da licitação. Poderá ser declarada inidônea para licitar com a Administração a licitante que comprovadamente fornecer produto de qualidade ou característica inferiores ao que estipula

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1** A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque efetuará o pagamento à licitante vencedora, mensalmente, no 5º dia do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal.
- **15.2** Somente serão pagos os quantitativos efetivamente confirmados pelo gestor indicado pela **CONTRATANTE** para fiscalizar o Contrato.
- **15.3** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da **CONTRATANTE**.
- 15.4 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitado à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao gestor indicado pela CONTRATANTE para fiscalizar o Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- **15.4.1** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- **15.5** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- **15.6 A CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os produtos adquiridos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **15.7** A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- **15.8** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- **15.9** Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados através de faturas que deverão possuir códigos de barra, transferência em conta corrente da Empresa ou DDA Débito Direto Autorizado.
- **15.10** Os valores apurados constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste certame, incluídas todas as despesas diretas e indiretas para o seu fornecimento.
- **15.11** Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.
- **15.12** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos serviços fornecidos.

16 – DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 16.2 A Câmara Municipal poderá ainda, aplicar, isolada ou cumulativamente com o previsto no item 16.1, as seguintes sanções à **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas como segue:
- 16.2.1 Advertência;
- **16.2.2** Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal referente ao mês em que for cometida a infração; e
- **16.2.3** Multa por inexecução total da obrigação 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- **16.3** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.
- **16.4** A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:
- **16.4.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- **16.4.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.5 As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** A participação no certame implica aceitação de todas as condições deste Pregão, sem objeção, bem como é pressuposto de que as licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.
- 17.2 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, cujo documento impugnatório deverá ser protocolado, até às 17:00 horas, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque SP, CEP: 18135-125, e dirigido ao seu Presidente.
- **17.2.1** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.3 É vedado à **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte os direitos e obrigações contratuais, bem como, subempreitar os serviços ou fornecimentos, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.
- 17.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.5 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque:www.camarasaoroque.sp.gov.bre afixados em seu Quadro de Avisos.
- **17.6** Aplica-se ao certame o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 com suas alterações.
- **17.7** Aplicam-se os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, no caso de rescisão do acordo, reconhecidos todos os direitos da Administração, nos termos dessa Lei.



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 17.8 Após a contratação da licitante vencedora e/ou cancelamento desse certame licitatório, os Envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão destruídos em fragmentadora.
- **17.9** A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque poderá, a qualquer tempo, revogar a licitação, quando constatar que os preços apresentados ou as condições das Propostas forem inconvenientes à Administração.
- **17.10** Os casos omissos do presente Preg<mark>ão se</mark>rão solucionados pelo Pregoeiro.

18 - INFORMAÇÕES GERAIS

18.1 Para quaisquer informações referentes ao presente Certame ou a fim de dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, na Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque / SP, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 ou comunicar-se através dos telefones (11) 4784-8444 e (11) 94394-2050.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 29/04/2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO I EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-L, DE 29/04/2020 PROCESSO Nº 30-L, DE 27/04/2020

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Esta Licitação tem por objeto a aquisição de GASOLINA COMUM E ETANOL COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, a serem fornecidos parceladamente, diretamente da bomba de distribuição aos respectivos veículos, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, conforme estimativa anual abaixo relacionada:

Item	Unidade	Quantidade	Produto	Valor Referencial Unitário / Litro (R\$)	Valor Total por Item (R\$)
01	Litro	5.000	GASOLINA COMUM	3,7092	18.546,00
02	Litro	1.000	ETANOL COMBUSTÍVEL	2,4602	2.460,20



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO II EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-L, DE 29/04/2020 PROCESSO Nº 30-L, DE 27/04/2020

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

	-
DADOS	DA LICITANTE
Razão Social:	
Endereço:	
Município:	UF:
CEP:	Telefone(s):
E-mail:	CNPJ:
REPRESE	ENTANTE LEGAL
Nome:	
RG:	CPF:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROPOSTA COMERCIAL								
<u>ltem</u>	<u>Un.</u>	Qtde.	<u>Descrição</u>	Valor do Litro (R\$)	Valor Total (R\$)			
01	Litro	5.000	Gasolina Comum					
Valor unitário por extenso:								
02	Litro	1.000	Etanol Combustível					
Valor unitário por extenso:								
Valor total da Proposta (item 1 + item 2):								
Valor total da Proposta (item 1 + item 2) por extenso:								
 a) Validade da Proposta (mínimo 60 dias): DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos. DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro. 								
São Roque, em de de 2020.								
Assinatura do representante								
Nome do representante:								
	RG do representante:							



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO III EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-L, DE 29/04/2020 PROCESSO Nº 30-L, DE 27/04/2020

MINUTA DO CONTRATO Nº/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA
, PARA FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS.
A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa
jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, nº 355 – Jardim Renê –
São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente, senhor Israel
Francisco de Oliveira, brasileiro, casado, Vereador, portador do Documento de
Identidade RG n° SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n°
, a segu <mark>ir denominada CONTRATANTE</mark> , e a empresa
, pessoa jurídica de direito privado,
localizada na, nº Bairro Cidade de
– Estado de – CEP, inscrita no CNPJ/MF sob nº
, neste ato representada por seu sócio o Sr.
, brasileiro, solteiro, empresário, portador do
Documento de Identidade RG nºSSP/SP e inscrito no CPF/MF
nº, residente à Ruanº, Bairro
, Cidade de, Estado de, a seguir
denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO,
nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações e legislações
pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 002-L,
de 29/04/2020, sob Processo nº 030-L, de 27/04/2020, pelos termos da Proposta
da CONTRATADA, datada de / /2020, e pelas cláusulas a seguir
expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de GASOLINA COMUM E ETANOL COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS QUE ATENDEM O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- 1.2 A quantidade anual estimada para o consumo de combustível é a abaixo discriminada:



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Item	Unidade	Quantidade	Produto
01	Litro	5.000	Gasolina Comum
02	Litro	1.000	ETANOL COMBUSTÍVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 A execução do presente contrato, quanto ao fornecimento de combustível, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, diretamente da bomba de distribuição da CONTRATADA.
- 2.2 Poderá haver variação positiva ou negativa, nos termos da Legislação em vigor, na aquisição estimada de combustíveis por parte da CONTRATANTE.
- 2.3. Os atestados de recebimento serão emitidos mensalmente quando da entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA obriga-se a, além de fornecer o combustível de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a, quando da solicitação de abastecimento, emitir uma requisição na qual deverão constar a quantidade de litros de gasolina ou etanol adquiridos, a identificação do veículo, a quilometragem constante do painel do veículo e colher a assinatura do servidor condutor do veículo.
- 3.2 Obriga-se também a CONTRATADA a fornecer os produtos contratados dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo ANP e INMETRO, nos termos do item 14.4 do Edital do Pregão nº 002/2020-L; e ainda, a repassar à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, durante a vigência deste Contrato firmado, todos os preços e vantagens oferecidas ao mercado sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no respectivo Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

5.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, no 5º dia do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 Somente será permitida a revisão de preço quando FORMALMENTE justificado e de acordo com o previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações em vigência.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1 Oprazo de vigência do contrato, ora firmado, será de <u>12 (doze) meses</u> consecutivos, contados a partir de <u>/</u> /2020, conforme disposto no item 13.1 do Edital do Pregão nº 002, de 29/04/2020.
- 8.2 O referido contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - SANCÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 9.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 9.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 9.3 A Câmara Municipal poderá ainda, aplicar, isolada ou cumulativamente com o previsto no item 9.2, as seguintes sanções à CONTRATADA, nos



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas como segue:

- 9.3.1 Advertência;
- 9.3.2 Multa por inexecução parcial da obrigação de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal referente ao mês em que for cometida a infração; e
- 9.3.3 Multa por inexecução total da obrigação de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- 9.4 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.
- 9.5 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:
 - 9.5.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - 9.5.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.6 As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sansões previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.
- 9.7 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/1993. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público,



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE indica servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado da Câmara para o acompanhamento da execução contratual, bem como do controle de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de São Roque para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Ro	oque, de de 2020
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque	Empresa Contratada
Testemunha 1 (assinatura e nº do CPF)	Testemunha 2 (assinatura e nº do CPF)



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO IV EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-L, DE 29/04/2020 PROCESSO Nº 30-L, DE 27/04/2020

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu	(nome complete		_, representante legal da lação da pessoa jurídica),
CNP.I nº	DFC		nas <mark>da lei</mark> , que a empresa
cumpre plename instrumento conv Câmara Municipa	nte as exigências e ocatório do <mark>Pre</mark> gão	os requisitos de Presencial nº 00 ca de São Roque,	habilitação previstos no 2/2020-L, realizado pela inexistindo qualquer fato
S	ão Roque, de _		de 2020.
	As <mark>si</mark> natura <mark>do</mark>	representante lega	al
_	Nome do re	presentante legal:	
	RG do rep	resentante legal:	



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-L, DE 29/04/2020 PROCESSO Nº 30-L, DE 27/04/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 002/2020-L, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.
São Roque,dede 2020.
Assinatura do representante legal
Nome do representante legal:
RG do representante legal:



Eu

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO VI EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-L, DE 29/04/2020 PROCESSO Nº 30-L, DE 27/04/2020

DECLARAÇÕES

∃u	(nome completo), representante
egal da empresa no CNPJ sob nº 202/2020 L. da Câmara Municipal da Es	(Razão Social), inscrita
no CNPJ sob nº	_, parti <mark>cipan</mark> te do Pregão Presencial nº
002/2020-L, da Câmara Municipal da Es DECLARO, sob as penas da lei:	tância T <mark>urísti</mark> ca de São Roque- SP,
a) que nos termos do inciso V do artigo 1993, a empresa encontra-se em situad Trabalho, no que se refere à observância d da Constituição Federal;	ção regular p <mark>era</mark> nte o Ministério do
b) a empresa atende as normas relativa para os fins estabelecidos pelo parágrafo u Estado de São Paulo;	
c) para o caso de empresas em recuper momento da assinatura do contrato deverá do administrador judicial ou se o administrador judicial ou se o administrador profissional responsável pela condução relatório ou documento equivalente do judicial de recupers.	apresentar cópia do ato de nomeação trador for pessoa jurídica, o nome do do processo e, ainda, declaração, uízo ou do administrador, de que a
d) para o caso de empresas em recuper no momento da assinatura do contra documental de que está cumprindo as e extrajudicial;	to deverá apresentar comprovação
e) Para licitantes microempresas ou e empresa não possui quaisquer dos impedir codos do artigo 3º da Lei Complementar d alterada pela Lei Complementar nº 147, d declara conhecer na íntegra.	mentos previstos nos §§ 4º e seguintes nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
São Roque, d	e de 2020.
 Nome e assinatura do r	representante legal
RG nº:	



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO VII EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-L, DE 29/04/2020 PROCESSO Nº 30-L, DE 27/04/2020

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:	



eletrônico.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

GESTOR DO ORGAO/ENTIDADE:	
Nome:	_
Cargo:	
CPF:	_
Data de Nascimento:/	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
releione(s)	
Assinatura:	_
Responsáveis que assinaram o ajuste:	
Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	_
Cargo:	
CPF: RG: RG:	_
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	_
E-mail pessoal:	_
Telefone(s):	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	_
Cargo:RG:	_
CPF: RG: Data de Nascimento://	_
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail institucional	
E-mail pessoal: Telefone(s):	_
Assinatura:	-
Assiliatula.	—
Advogado:	
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereç	_
() i acaitativo. maicai quando ja constituido, informando, inclusive, o endereç	J



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO VIII EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-L, DE 29/04/2020 PROCESSO Nº 30-L, DE 27/04/2020

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

(enviar pelo e-mail sg@camarasaoroque.sp.gov.br)

Razão Social: CNPJ:	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone:	
Obtivemos, nesta	data, cópia do instrumento convocatório da licitação acim-
identificada.	
Local:	, de de 2020.
Nome:	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, pelo e-mail sg@camarasaoroque.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas ao site da Câmara para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.camarasaoroque.sp.gov.br.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 071/2020

Parecer à minuta do Edital de Pregão Presencial nº 02/2020-L, Processo nº 030, de 27 de abril 2020, pelo tipo menor preço unitário, que tem por objeto a aquisição parcelada de combustível direto da bomba para os veículos oficiais da Câmara Municipal de São Roque.

Encaminha-nos o Pregoeiro, a minuta do edital de pregão presencial Processo nº 030/2020-L, de 27 de abril de 2020, a qual tem por objeto a aquisição parcelada de combustível direto da bomba para os veículos oficiais da Câmara Municipal.

É o relatório.

O parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos, é de exigência obrigatória, logo, imperioso seu atendimento para fins de aprovação da minuta do edital, de modo que extraímos o dispositivo em comento, *verbis*:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (grifamos)

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

A modalidade de licitação escolhida trata-se de Pregão Presencial para aquisição parcelada de combustível direto da bomba para os veículos oficiais da Câmara Municipal.

Pois bem, em sede de exame prévio do edital, via de regra, consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, e nesse sentido, observamos a existência dos seguintes elementos:

- a) Autuação e numeração;
- b) Requisição e Justificativa;
- c) Três Cotações de preço;
- d) Portaria de Nomeação da Comissão Permanente de Licitação;
- e) Despachos do Presidente da CPL acionando a contabilidade;
- f) Parece Contábil informando sobre a disponibilidade e Dotação Orçamentária;
- g) Portaria de Abertura de Processo Licitatório;
- h) Minuta de Edital, Anexos e Minuta do Contrato;

As documentações juntadas estão em consonância com o procedimento licitatório prévio e não há irregularidades a apontar no momento.

Os requisitos mínimos contidos no artigo 40 da Lei 8.666/93, incisos e parágrafos, para a confecção do Edital, traz as seguintes exigências, "in verbis":



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso;

X - critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

referência; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

X-o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1° e 2° do art. 48; (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta ou do orçamento a que esta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº

8.883, de 1994) XII - (VETADO)

XII - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

- a) prazo de pagamento em relação à data final a cada período de aferição não superior a 30 (trinta) dias;
- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data a ser definida nos termos da alínea a deste inciso até a data do efetivo pagamento;
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII outras indicações específicas ou peculiares da licitação.
- § 10 O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
- § 20 Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- I o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;
- II orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
 - (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- III a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
- IV as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

§ 30 Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 40 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas:

(Incluido pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - o disposto no inciso XI deste artigo; (Incluido pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5° A Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviç os, exigir da contratada que um percentual míni mo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistemaprisional, com a finalidade de ressoci alização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento.

Quanto aos critérios elencados na Lei 10.520 de

17.07.2002:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato,



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2° No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares

No procedimento em questão ao analisar os autos processo em epigrafe constatamos que a minuta do edital se encontra devidamente numerada em ordem cronológica sequencialmente, sendo que no preâmbulo do edital indica a modalidade e o tipo da licitação.



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Há ainda as seguintes informações na minuta do

edital em exame:

- a) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- b) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;
- c) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- d) há ainda a existência de 08 (oito) anexos à minuta do edital em questão que corroboram com as exigências mínimas da Lei 8.666/93.

Nesse jaez, considera-se que os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93 foram devidamente atendidos, não havendo a necessidade de o processo seguir à Comissão de Licitação, para correção de imperfeições.

Realizadas as considerações iniciais, passamos ao exame de estilo.

Compulsando os autos administrativos, verificamos que o procedimento no que se refere ao edital e seus anexos encontram-se dentro das exigências previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, bem como que os atos até então praticados foram dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito.

Pelo exposto o parecer é pelo prosseguimento do feito nos termos da lei.



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

É o parecer, s.m.j.

São Roque, 28 de abril de 2020

VIRGÌNIA COCCHI WINTER

ASSESSORA JURÍDICA



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-L, DE 29/04/2020 PROCESSO Nº 30-L, DE 27/04/2020 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Aquisição parcelada de combustível direto da bomba para os veículos oficiais da Câmara Municipal.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/05/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00

LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sita à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP 18.135-125, telefones (11) 4784-8444 e (11) 94394-2050.

O Edital completo e seus Anexos poderão ser adquiridos no *site* da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, gratuitamente, nos dias que antecedem o certame, no endereço eletrônico: www.camarasaoroque.sp.gov.br.

A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo nº 30-L, de 27/04/2020.

Os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados. Os envelopes remetidos via postal serão recebidos até o credenciamento das empresas, obedecidos os termos e condições deste Edital.

1 – INTRODUÇÃO

- 1.1 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório na modalidade PREGÃO (Presencial), visando à AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASOLINA COMUM E ETANOL COMBUSTÍVEL DIRETO DA BOMBA PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, de acordo com a necessidade da Contratante, nos termos e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório e em seus Anexos.
- **1.2** Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

2002, pela Portaria nº 073, do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de 29 de setembro de 2009, e pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- **1.3** As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.
- 1.4 Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2 - DOS ANEXOS

- 2.1 Integram este Edital os Anexos:
 - I. Termo de Referência do objeto da Licitação;
 - II. Modelo para apresentação de Proposta Comercial;
 - III. Minuta do Contrato;
 - IV. Modelo de Declaração de Habilitação;
 - V. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
 - VI. Declarações;
 - VII. ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)
 - VIII. Comprovante de Retirada do Edital.

3 - DA ESTIMATIVA DE CUSTO

- 3.1 Conforme exigência legal, o setor responsável realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a três empresas do ramo objeto do certame, sendo apurada a seguinte média aritmética de preço para verificação de disponibilidade orçamentária: média anual estimada R\$ 21.006,20 (vinte e um mil e seis reais e vinte centavos).
- **3.2** O valor acima indicado será o máximo permitido para contratação pela administração licitante.



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **5.1** Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas devidamente constituídas, desde que legalmente estabelecidas na forma da Lei, para os fins do objeto da presente licitação, e as demais interessadas que preencherem as condições exigidas no presente Edital.
- **5.2** Não será permitida a participação:
- **5.2.1** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- **5.2.2** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **5.2.3** Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- **5.2.4** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002:
- **5.2.5** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998; ou
- **5.2.6** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e
- 5.2.7 <u>De empresas que tenham postos de abastecimento localizados a mais de 03 (três) quilômetros de distância da sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sita à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque SP, CEP 18.135-125.</u>

6 - DO CREDENCIAMENTO

- **6.1** Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverá ser apresentado o que se segue:
- **6.1.1** Quanto aos representantes:



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), Cópia autenticada do ATO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL da empresa e DEMAIS ALTERAÇÕES, podendo ser substituídos pelo INSTRUMENTO CONSOLIDADO, sempre devidamente registrados Comercial competente, isso em se tratando de comerciais; no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado ainda dos documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em Exercício; no caso de sociedade simples deverá apresentar o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".
- **c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do menor preço.
- **e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.
- **f)** Será admitido apenas **01** (um) **representante**, devidamente credenciado, para cada empresa licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma delas.
- **6.1.2** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: **Declaração**



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo a participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

- **6.1.3** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- **6.1.4** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da secretaria administrativa da Câmara Municipal.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02** (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-L, DE 29/04/2020 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-L, DE 29/04/2020

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

- **7.2** A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:
- **7.2.1** A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no item 7.1, e adicionalmente ao seguinte:
- **a)** referidos envelopes (01 PROPOSTA e 02 HABILITAÇÃO) deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
- **b)** este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

À

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo nº 355

Jardim Renê – São Roque – SP

Cep: 18.135-125

A/C DO PREGOEIRO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Envelope nº 03 – com os seguintes documentos:

- a) Envelope nº 1 Proposta de Preços
- b) Envelope nº 2 Habilitação
- c) Anexos IV e V
- d) Cópia do Contrato Social Autenticado

Razão Social da Proponente: _	
CNPJ N°	,

- **7.2.2** O documento necessário ao credenciamento da licitante nos termos do item 6.1.1, deverá ser apresentado por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, dentro do terceiro envelope.
- **7.2.3** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, elaborada nos termos do item 6.1.2, será apresentada fora dos Envelopes n^{o} 1 e n^{o} 2, porém encartada dentro deste terceiro envelope (Anexo IV).
- **7.2.4** A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, elaborada nos termos do item 6.1.3, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2, porém encartada dentro deste terceiro envelope (Anexo V).
- **7.3** A remessa via postal implicará na renúncia da licitante em credenciar preposto para representá-la na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.
- **7.4** A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE não se responsabilizará por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

8 – DA PROPOSTA

- **8.1** O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.
- **8.2** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **8.3** A proposta deverá ser apresentada no envelope "PROPOSTA", deverá conter o seguinte:
- **8.3.1** A denominação, endereço / CEP, telefone / Fax, e-mail e CNPJ da Licitante;
- **8.3.2** Preço por litro de gasolina comum e preço por litro de etanol combustível, **COM NO MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS**, por extenso, com valores totais da Proposta, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas com frete, seguros, impostos/taxas, encargos sociais e previdenciários, e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto da presente contratação;
- **8.3.3** Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes;
- **8.3.4** Declaração impressa na Proposta de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial e seus Anexos;
- **8.3.5** Declaração impressa na Proposta de que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- **8.4** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os dois itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.
- **8.5** As empresas participantes deverão apresentar as propostas em papel timbrado da empresa ou em papel em que esteja discriminada a razão social da empresa licitante.



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- **8.6** Não serão aceitas propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.
- **8.7** Serão desclassificadas as empresas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

No envelope "HABILITAÇÃO" deverá estar presentes os seguintes documentos:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Cópia autenticada do ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL da empresa e DEMAIS ALTERAÇÕES, podendo ser substituídos pelo INSTRUMENTO CONSOLIDADO, sempre devidamente registrados na Junta Comercial competente, isso em se tratando de <u>sociedades comerciais</u>; no caso de <u>sociedades por ações</u>, deverá estar acompanhado ainda dos documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em Exercício; no caso de <u>sociedade simples</u>, deverá apresentar o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (dispensada a apresentação se o mesmo for entregue no credenciamento).

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL

- 9.2.1 Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) mediante a apresentação de cópia autenticada do respectivo documento, dentro do prazo de validade.
- **9.2.2** Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 9.2.3 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.
- 9.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- 9.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Serviço, mediante a apresentação do original ou cópia autenticada do "CRF" - CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL, EXPEDIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

- **9.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).
- **9.2.7** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **contratação**.
- **9.2.7.1** Não obstante o disposto no item 9.2.7, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.2.7.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a proponente for declarada o vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.2.7.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

9.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **9.3.1** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já tenha executado serviços similares aos do objeto desta licitação.
- **9.3.1.1** Os atestados referidos acima deverão ser em original ou cópia autenticada, constando neste, o CNPJ, endereço, telefone ou fax da empresa, nome do emitente e cargo ocupado na empresa.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- **9.4.1** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **9.4.2** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - **a)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5 DOCUMENTAÇÃO - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 9.5.1 Declaração, sob as penas da Lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (ANEXO VI), que fica fazendo parte integrante deste Edital;
- 9.5.2 Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, conforme modelo (ANEXO VI);
- 9.5.3 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, conforme modelo (ANEXO VI);
- 9.5.4 Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, conforme modelo (ANEXO VI);
- 9.5.5 Declaração sobre Segurança no Trabalho, conforme artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (ANEXO VI).

10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a Sessão Pública,



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1, por representante legal e os recebidos via postal.

- **10.2** Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação para Habilitação.
- **10.3** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos neste Edital.
- **10.4** O Pregoeiro analisará as propostas verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as Propostas:
- **10.4.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **10.4.2** Que apresentem vantagem não prevista no Edital, baseado exclusivamente em Proposta ofertada pelas demais licitantes;
- **10.4.3** Que apresentem valor manifestamente inexequível, conforme o artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; e
- **10.4.4** Que seja apresentada por licitante não considerada, nos termos da Lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **10.5** Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **10.6** As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **10.6.1** Seleção da Proposta de menor Preço e das demais com valores até 10% (dez por cento) superior àquela;
- **10.6.2** Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item 10.6.1, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **10.6.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances, de forma verbal e sequencial, de valores distintos e **decrescentes**, a partir da licitante autora da proposta de **maior preço**, e, os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate; e



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- **10.6.4** A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empresas empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- **10.7** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- **10.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **10.9** Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **10.10** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **10.11** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **10.12** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.13** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital, abrindo-se para tanto o envelope de HABILITAÇÃO da concorrente então classificada em primeiro lugar.
- **10.14** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **10.15** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **10.16** Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.17 Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

- **10.18** Se a oferta do menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.
- **10.19** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **10.20** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.1.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **11.1.2** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.
- **11.1.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 11.1.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5 Os recursos deverão ser devidamente assinados por representante legal da empresa e protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, até às 17 horas, do dia de vencimento do prazo recursal, tendo como autoridade superior o Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos encaminhados por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso do previsto neste item.

12 – DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo III e da assinatura do Anexo VII, que trata do Termo de Ciência e de Notificação (Contratos), Anexo LC-01, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **12.1.1** Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **12.1.2** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.1.3 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à efetivação do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

licitação, cujas Propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.1.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

13 – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- **13.1** O prazo de vigência do presente contrato será por um período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a contar de sua assinatura.
- **13.2** O referido contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

14 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

- **14.1** Após a assinatura do contrato, a entrega do combustível se dará na forma de "Entrega Futura" para abastecimento diretamente nos tanques de combustíveis dos veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal. O combustível será sempre fornecido de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.
- **14.2** A quantidade anual estimada para o consumo de combustível é a abaixo discriminada:

Item	Unidade	Quantidade	Produto	
01	Litro	5.000	GASOLINA COMUM	
02	Litro	1.000	ETANOL COMBUSTÍVEL	

- **14.3** Quando da solicitação de abastecimento por parte da Câmara Municipal, a licitante vencedora deverá emitir uma requisição na qual deverão constar <u>a quantidade de litros de gasolina ou etanol adquiridos, a quilometragem constante no painel do veículo e colher a assinatura do servidor condutor do veículo.</u>
- **14.4** A empresa licitante deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei.



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

14.5 A licitante vencedora será sempre responsável pela qualidade do objeto da licitação. Poderá ser declarada inidônea para licitar com a Administração a licitante que comprovadamente fornecer produto de qualidade ou característica inferiores ao que estipula

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1** A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque efetuará o pagamento à licitante vencedora, mensalmente, no 5º dia do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal.
- **15.2** Somente serão pagos os quantitativos efetivamente confirmados pelo gestor indicado pela **CONTRATANTE** para fiscalizar o Contrato.
- **15.3** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da **CONTRATANTE**.
- **15.4** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao gestor indicado pela **CONTRATANTE** para fiscalizar o Contrato no prazo de **2** (dois) **dias úteis**.
- **15.4.1** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- **15.5** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- **15.6 A CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os produtos adquiridos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **15.7** A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- **15.8** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- **15.9** Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados através de faturas que deverão possuir códigos de barra, transferência em conta corrente da Empresa ou DDA Débito Direto Autorizado.
- **15.10** Os valores apurados constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste certame, incluídas todas as despesas diretas e indiretas para o seu fornecimento.
- **15.11** Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.
- **15.12** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos serviços fornecidos.

16 – DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- **16.2** A Câmara Municipal poderá ainda, aplicar, isolada ou cumulativamente com o previsto no item 16.1, as seguintes sanções à **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas como segue:
- **16.2.1** Advertência:
- **16.2.2** Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal referente ao mês em que for cometida a infração; e
- **16.2.3** Multa por inexecução total da obrigação 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- **16.3** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.
- **16.4** A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:
- **16.4.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- **16.4.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.5 As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** A participação no certame implica aceitação de todas as condições deste Pregão, sem objeção, bem como é pressuposto de que as licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.
- **17.2** Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, cujo documento impugnatório deverá ser protocolado, até às 17:00 horas, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque SP, CEP: 18135-125, e dirigido ao seu Presidente.
- **17.2.1** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.3 É vedado à **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte os direitos e obrigações contratuais, bem como, subempreitar os serviços ou fornecimentos, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.
- 17.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.5 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque: www.camarasaoroque.sp.gov.br e afixados em seu Quadro de Avisos.
- **17.6** Aplica-se ao certame o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 com suas alterações.
- **17.7** Aplicam-se os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, no caso de rescisão do acordo, reconhecidos todos os direitos da Administração, nos termos dessa Lei.



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 17.8 Após a contratação da licitante vencedora e/ou cancelamento desse certame licitatório, os Envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão destruídos em fragmentadora.
- **17.9** A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque poderá, a qualquer tempo, revogar a licitação, quando constatar que os preços apresentados ou as condições das Propostas forem inconvenientes à Administração.
- **17.10** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18 - INFORMAÇÕES GERAIS

18.1 Para quaisquer informações referentes ao presente Certame ou a fim de dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, na Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque / SP, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 ou comunicar-se através dos telefones (11) 4784-8444 e (11) 94394-2050.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 29/04/2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO I EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-L, DE 29/04/2020 PROCESSO Nº 30-L, DE 27/04/2020

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Esta Licitação tem por objeto a aquisição de GASOLINA COMUM E ETANOL COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, a serem fornecidos parceladamente, diretamente da bomba de distribuição aos respectivos veículos, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, conforme estimativa anual abaixo relacionada:

Item	Unidade	Quantidade	Produto	Valor Referencial Unitário / Litro (R\$)	Valor Total por Item (R\$)
01	Litro	5.000	Gasolina Comum	3,7092	18.546,00
02	Litro	1.000	ETANOL COMBUSTÍVEL	2,4602	2.460,20



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO II EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-L, DE 29/04/2020 PROCESSO Nº 30-L, DE 27/04/2020

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS	DA I	LICITANTE	
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Tele	efone(s):	
E-mail:	CNF	PJ:	
REPRESE	NTA	ANTE LEGAL	
Nome:			
RG:		CPF:	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA:12256971821 em 30/04/2020 08:40:47 Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código B1R8-W8K0-H1A1-Z7U0

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



RG do representante:

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROPOSTA COMERCIAL						
<u>ltem</u>	<u>Un.</u>	Qtde.	<u>Descrição</u>	Valor do Litro (R\$)	Valor Total (R\$)	
01	Litro	5.000	Gasolina Comum			
Valor	unitário	o por exter	ISO:			
02	Litro	1.000	Etanol Combustível			
Valor	unitário	o por exter	nso:			
Valor	total da	a Proposta	(item 1 + item 2):			
Valor	total da	a Proposta	(item 1 + item 2) por extenso:			
DE esp	ECLAR pecifica ECLAR corridos outos,	O, sob as ações exig O que o pos na data encargos rete e lucro	posta (mínimo 60 dias): penas da lei, que os produtos ofer idas no presente Edital e seus Anexos preço indicado contempla todos os o da apresentação desta Proposta sociais e trabalhistas, material, de	s. sustos diretos e incluindo, entr espesas admin	indiretos e outros:	
Assinatura do representante Nome do representante:						



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO III EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-L, DE 29/04/2020 PROCESSO Nº 30-L, DE 27/04/2020

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de GASOLINA COMUM E ETANOL COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS QUE ATENDEM O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- 1.2 A quantidade anual estimada para o consumo de combustível é a abaixo discriminada:



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Item	Unidade	Quantidade	Produto
01	Litro	5.000	GASOLINA COMUM
02	Litro	1.000	ETANOL COMBUSTÍVEL

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO</u>

- 2.1 A execução do presente contrato, quanto ao fornecimento de combustível, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, diretamente da bomba de distribuição da CONTRATADA.
- 2.2 Poderá haver variação positiva ou negativa, nos termos da Legislação em vigor, na aquisição estimada de combustíveis por parte da CONTRATANTE.
- 2.3. Os atestados de recebimento serão emitidos mensalmente quando da entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA obriga-se a, além de fornecer o combustível de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a, quando da solicitação de abastecimento, emitir uma requisição na qual deverão constar a quantidade de litros de gasolina ou etanol adquiridos, a identificação do veículo, a quilometragem constante do painel do veículo e colher a assinatura do servidor condutor do veículo.
- 3.2 Obriga-se também a CONTRATADA a fornecer os produtos contratados dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo ANP e INMETRO, nos termos do item 14.4 do Edital do Pregão nº 002/2020-L; e ainda, a repassar à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, durante a vigência deste Contrato firmado, todos os preços e vantagens oferecidas ao mercado sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no respectivo Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

4.1	Pela exe	ecução d	do objeto	ora co	ntratado	o, a C(ONTRATAN	ITE	pagará à
	CONTRA	ATADA d	os valores	de R	§	() por
	litro de G	₃asolina	Comum e	R\$		() por
	litro de	Etanol	Combust	ível. C) valor	anual	estimado	da	presente
	contrataç	ção impo	rta em R\$		().		

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

5.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, no 5º dia do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 Somente será permitida a revisão de preço quando FORMALMENTE justificado e de acordo com o previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações em vigência.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1 O prazo de vigência do contrato, ora firmado, será de <u>12 (doze) meses</u> consecutivos, contados a partir de <u>/</u> /2020, conforme disposto no item 13.1 do Edital do Pregão nº 002, de 29/04/2020.
- 8.2 O referido contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

<u>CLÁUSULA NONA - SANCÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL</u>

- 9.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 9.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 9.3 A Câmara Municipal poderá ainda, aplicar, isolada ou cumulativamente com o previsto no item 9.2, as seguintes sanções à CONTRATADA, nos



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas como segue:

- 9.3.1 Advertência;
- 9.3.2 Multa por inexecução parcial da obrigação de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal referente ao mês em que for cometida a infração; e
- 9.3.3 Multa por inexecução total da obrigação de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- 9.4 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.
- 9.5 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:
 - 9.5.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - 9.5.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.6 As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sansões previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.
- 9.7 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/1993. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público,



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — ACOMPANHAMENTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO</u>

13.1 A CONTRATANTE indica servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado da Câmara para o acompanhamento da execução contratual, bem como do controle de consumo.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS</u>

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de São Roque para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

de 2020.
presa Contratada
_

Testemunha 1 (assinatura e nº do CPF)

Testemunha 2 (assinatura e nº do CPF)



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO IV EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-L, DE 29/04/2020 PROCESSO Nº 30-L, DE 27/04/2020

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu	(nome completo), RG nº, representante legal d (denominação da pessoa jurídica	
CNPJ nº	, DECLARO, sob as penas da lei, que a empres	а
cumpre plenam	ente as exigências e os requisitos de habilitação previstos n	0
instrumento cor	nvocatório do Pregão Presencial nº 002/2020-L, realizado pel	а
-	oal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fat	0
impeditivo de su	a participação neste certame.	
	São Roque, de de 2020.	
	Assinatura do representante legal	
	Nome do representante legal:	
-	RG do representante legal:	



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-L, DE 29/04/2020 PROCESSO Nº 30-L, DE 27/04/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	as penas da lei, sem prejuízo das sanções e n vocatório, que a empresa	•
(denominação d microempresa d previsto na Lei d declaro conhece preferência com	da pessoa jurídica), CNPJ nº	é enquadramento 6, cujos termos er o direito de ório do Pregão
\$	São Roque, de de 2020.	
-	Assinatura do representante legal	
-	Nome do representante legal:	
_	RG do representante legal:	



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO VI EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-L, DE 29/04/2020 PROCESSO Nº 30-L, DE 27/04/2020

DECLARAÇÕES

Eu legal da empresa, no CNPJ sob nº, 002/2020-L, da Câmara Municipal da Estâ	(Razão Social), inscrita participante do Pregão Presencial nº
DECLARO, sob as penas da lei:	,
a) que nos termos do inciso V do artigo 2 1993, a empresa encontra-se em situaçã Trabalho, no que se refere à observância do da Constituição Federal;	no regular perante o Ministério do
 b) a empresa atende as normas relativas para os fins estabelecidos pelo parágrafo ún Estado de São Paulo; 	
c) para o caso de empresas em recupera momento da assinatura do contrato deverá a do administrador judicial ou se o administra profissional responsável pela condução o relatório ou documento equivalente do juíz LICITANTE está cumprindo o plano de recupe	presentar cópia do ato de nomeação ador for pessoa jurídica, o nome do do processo e, ainda, declaração, zo ou do administrador, de que a
d) para o caso de empresas em recuperaç no momento da assinatura do contrato documental de que está cumprindo as ob extrajudicial;	deverá apresentar comprovação
e) Para licitantes microempresas ou em empresa não possui quaisquer dos impedime todos do artigo 3º da Lei Complementar nº alterada pela Lei Complementar nº 147, de declara conhecer na íntegra.	entos previstos nos §§ 4º e seguintes de 123, de 14 de dezembro de 2006,
São Roque, de	de 2020.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº:



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO VII EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-L, DE 29/04/2020 PROCESSO Nº 30-L, DE 27/04/2020

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO № (DE ORIGEM):
DBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA:12256971821 em 30/04/2020 08:40:47 Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código B1R8-W8K0-H1A1-Z7U0

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

GESTOR DO ORGAO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG: Data de Nascimento://
Data de Nascimento://
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-maii pessoai:
releione(s)
Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
CPF: RG: RG: Data de Nascimento://
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento: //
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
V quodado:



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO VIII EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-L, DE 29/04/2020 PROCESSO Nº 30-L, DE 27/04/2020

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

(enviar pelo e-mail sg@camarasaoroque.sp.gov.br)

Razão Socia	al:								
CNPJ:									
Endereço:									
e-mail:									
Cidade:									
Estado:									
Telefone:									
Obtivemos, dentificada.		data,	cópia	do	instrumento	convocatório	da	licitação	acima
_ocal:			_ de _		de :	2020.			
Nome:									
Senhor Licit	anta								

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, pelo e-mail sg@camarasaoroque.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas ao site da Câmara para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.camarasaoroque.sp.gov.br.





Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 30/2020-L.

Encontra-se aberta na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020-L, do tipo Menor Preço Unitário, visando a aquisição parcelada de combustível direto da bomba para os veículos oficiais da Câmara Municipal.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13/05/2020, às 09:00h.

O Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020-L**, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados, no endereço eletrônico: www.camarasaoroque.sp.gov.br (transparência / licitação / edital / downloads) e/ou no link: http://portal.camarasaoroque.sp.gov.br:5657/comprasedital/.

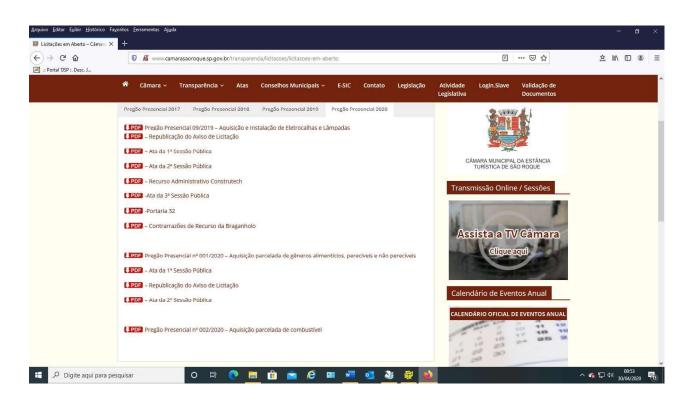
Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (11) 4784-8444 e (11) 94394-2050.

São Roque, 28 de abril de 2020.

MAURACY MORAES DE OLIVEIRA Pregoeiro



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



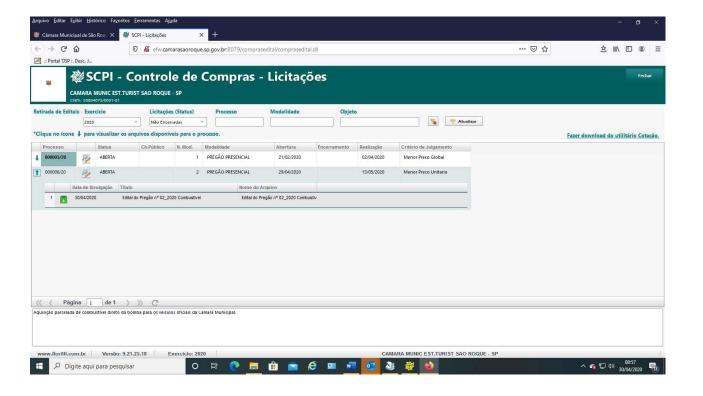


Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAURACY MORAES DE OLIVEIRA:12250258856 em 30/04/2020 09:08:21 Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código P7N9-F4X7-J5P9-R7S7

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'





Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020-L PROCESSO Nº 30/2020-L.

CERTIFICO que o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020-L, do tipo Menor Preço Unitário, que trata da "Aquisição parcelada de combustível direto da bomba para os veículos oficiais da Câmara Municipal", com abertura dos envelopes prevista para 13/05/2020, às 09:00h., esteve afixado do dia 30 de abril de 2020 até a presente data, no átrio desta Câmara Municipal, sito à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê São Roque/SP e publicado no endereço eletrônico: www.camarasaorogue.sp.gov.br.

O referido é verdade e dou fé.

São Roque, 13 de maio de 2020.

SIMONE CHILARDI ROCHA CAPUZZO
Gerente de Recursos Humanos

CAMARA MUNIC EST. TURIST SAO ROQUE

Rua Maria Augusta, remédios Rua São Paulo 355 Endereço São Roque Município osasco marliana comercio representaçã MARLIANA COMERCIO REPRI marliana.comercio@gmail.com Moraes de Oliveira Nome Fantasia EMail Cadastr Nome no Cadastro do Sistema Razão Social Mauracy 19 464 256/0001-88 122.502.588-56 CPF/CNPJ Edital do Pregão nº 02_2020 Ca Edital do Pregão nº 02_2020 C 11996033234 1145567326 Telefone DownlosTítulo 30/04/: 04/05/: Contato 2 ŝ

Total Geral:

13/05/2020 09:41:42

Página 1 de 1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAUARCY MORAES DE OLIVEIRA: 12250258856 em 13/05/2020 10:25:49
Para conferir o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar e informe o código Y0F6-T4U4D6U0-B5H1

Câmara Municipal da Estância
Turística de São RoqueCLIPPING 2020JornalPáginaDataASSESSORIA DE IMPRENSAJORNAL DA ECONOMIAA601/05/20

Portarias: Nº 38, de 13/03/2020, que dispõe sobre a transferência de lotação do servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, Sr. Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio. Nº 46, de 23/04/2020, que dispõe sobre escalas de 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidores da Câmara em virtude da pandemia do COVID-19. N° 47, que autoriza a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial para aquisição de combustível parcelado direto da bomba para os veículos oficiais da Câmara Municipal.



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020 Processo Administrativo nº 30/2020

Sessão: 1

Objeto: Aquisição parcelada de combustível direto da bomba para os veículos oficiais da

Câmara Municipal.

Tipo: Menor Preco Unitário

PREÂMBULO

Na data de 13 de maio de 2020, às 09:00, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data *	Nome	Cargo.	CPF	RG
47	28/04/2020	Mauracy Moraes de Oliveira	Pregoeiro	122.002.000 00	21.199.462-5
47	28/04/2020	Paulo de Tarso Neves de Aquino	Membro	069.257.968-03	57.018.617-1
47	28/04/2020	Simone Ghilardi Rocha Capuzzo	Membro	062.751.448-07	14.436.451-7

Reuniram-se na Sala das Comissões Vereador Dr. Armando Euzebio para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

Iniciados os trabalhos o Pregoeiro(a) comunicou aos presentes que a sessão seria transmitida ao vivo, na forma da Lei Municipal nº 4.754, de 28/02/2018.

DESERTA

Declarada aberta a sessão para o ato de encerramento e abertura das propostas o Sr(a). Pregoeiro(a) registra que nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte compareceu para apresentar os envelopes do objeto proposto no PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2020, nem recebeu por meio do correio ou transportadora os documentos necessários. O(a) Sr(a). Pregoeiro(a) faz constar em ata que foram publicados os avisos referentes à presente licitação, no quadro de avisos da Câmara Municipal, em 30/04/2020, no site: www.camarasaoroque.sp.gov.br, em 30/04/2020, na Imprensa Oficial do Município de São Roque, Jornal da Economia, em 01/05/2020, página A-7, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 30/04/2020, Seção I, página 144.

Em que pese o fato de terem sido cumpridas todas as determinações do Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, no que diz respeito à publicidade e convocação dos interessados, considerando que não houve interessados em participar desta licitação e tendo em vista a Medida Provisória nº 961, de 06/05/2020, que "Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020", deliberou o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) por encaminhar o processo do PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2020, para providências visando a contratação com dispensa de licitação, haja vista a alteração do valor do inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/1993, passando de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que se encaixa perfeitamente no processo em tela.



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Abaixo segue uma tabela com resumo das publicações:

Lista de Publicações: Fornecedor Detalhamento	Nº da Publicação Folhas	Tipo da Publicação Edital	Data Ato Oficial
CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA	1	Quadro de Aviso	30/04/2020
TURIST. DE SAO ROQUE	Doc. 12	S	S
Aviso de licitação do Pregão Presencial nº 2/2020-L.			
CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA	2	Outros	30/04/2020
TURIST. DE SAO ROQUE	Doc. 12	S	S
www.camarasaoroque.sp.gov.br: Aviso do P P. nº 2/2020-L.			
MELLO COMUNICACAO LTDA	3	Diário Oficial do	01/05/2020
Aviso de licitação do Pregão Presencial nº 2/2020-L.	Doc. 12	Município S	S
IMESP - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	4	Diário Oficial do	30/04/2020
S/A	Doc. 12	Estado	S
Aviso de licitação do Pregão Presencial nº 2/2020-L.		S	

Em seguida o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) declara a licitação **DESERTA** e informa que encaminhará os autos à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque para conhecimento.

ENCERRAMENTO

Em nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a sessão às 09:50, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelo Sr(a). Pregoeiro(a) juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Mauracy Moraes de Oliveira

Cargo. Pregoeiro

Paulo de Tarso Neves de Aquino

Cargo: Membro

Simone Ghilardi Rocha Capuzzo

Cargo: Membro



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PORTARIA Nº 50/2020-L De 13/05/2020

Revoga a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002, de 29/04/2020, que trata da aquisição de combustível parcelado direto da bomba para os veículos oficiais da Câmara Municipal.

Considerando que foi declarada deserta a licitação do Pregão Presencial nº 02/2020, que trata da aquisição de combustíveis, de forma parcelada, direto da bomba para os tanques dos veículos oficiais da Câmara Municipal, por prazo de 12 (doze) meses, por falta de empresas interessadas no objeto;

Considerando a Medida Provisória nº 961, de 06/05/2020, que "autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020";

Considerando que o valor do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, fixado em R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) foi alterado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos da Medida Provisória nº 961, de 06/05/2020, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada uma só vez; e

Considerando que o processo de dispensa de licitação passou a ser o mais adequado para este período de controle da pandemia, haja vista que as medidas de prevenção ao combate da Covid-19 têm por objetivo minimizar a presença de pessoas nas dependências desta Casa de Leis.





Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PORTARIA Nº 50/2020-L

de sua publicação.

.2.

Posto isto, a MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso XII do artigo 23 do Regimento Interno, EXPEDE a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica revogada a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002, de 29/04/2020, que trata da aquisição de combustível parcelado direto da bomba para os veículos oficiais da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 13 de maio de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

JÚLIO ANTONIO MARIANO

1º Vice-Presidente

RAFAELITANZI DE ARAÚJO

Vice-Presidente

ELEFANO NOGRENXA

1º Secretário

ALACIR RAYSEL

2º Secretário

Registrada e publicada ha Secretaria 🗱 Câmara na data supracitada:

Yan Soares de Sampalo Nascimento

Diretor Geral

PRO10COLO Nº CETSR 13/05/2020 - 16:04 4211/2020

CAMARA MUNIC EST.TURIST SAO ROQUE Rua São Paulo 355 J. Renê

Rua Sao Paulo 355 J. R

50804079/0001-81 Exercício: 2020

em: 13/05/2020 13:53

NOTA DE ANULAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTARIA

N° 9

Ficha No: **10** Processo No: **30/2020**

Unidade: 013030 Camara Municipal

Funcional: 01.031.0003.2304.0000 Manutenção da Câmara Municipal

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Código de Aplicação: Fonte Recurso: 0 0100

Cotação: Responsável pela Cotação: Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

 Saldo Inicial
 Alteração (+)
 Alteração (-)
 Empenhado
 Saldo Atual

 200.000,00
 0,00
 0,00
 41.435,46
 158.564,54

Data Histórico

13/05/2020 Aquisição parcelada de Combustível , (gasolina comum e álcool combustível), para os ve

ículos oficiais ue atendem o Poder Legislativo Municipal. Licitação Deserta.

VALOR DA RESERVA -21.006,20

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00 RESERVA ANULADA -21.006,20

RESERVA REFORÇADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA -21.006,20

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 158.564,54





Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020.

OBJETO: Aquisição parcelada de combustível direto da bomba para os veículos

oficiais da Câmara Municipal.

TIPO: Menor Preço Unitário.

REVOGADA: Portaria nº 50, de 13/05/2020.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Roque, 14 de maio de 2020.

MAURACY MORAES DE OLIVEIRA Coordenador Administrativo mauracy@camarasaoroque.sp.gov.br